

PROJETO DE

# REFORMA TRIBUTÁRIA

COMO A SUA EMPRESA  
JÚNIOR PODERÁ SER  
IMPACTADA?



# ESTE MATERIAL É DE

# DIVULGAÇÃO GRATUITA!

**A COLUCCI CONSULTORIA JURÍDICA AGRADECE AOS COLABORADORES QUE AUXILIARAM NA PRODUÇÃO DESTES CONTEÚDOS. TODOS SÃO DISCENTES OU GRADUADOS NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.**

**Amanda Carrara**

*Redação*

**Nathalia Fernandes**

*Redação*

**Victoria Lamego**

*Redação*

**Vinícius Barbosa**

*Redação*

**Michel Jabour**

*Orientação*

**Lorena Cardoso**

*Edição de arte*

**Inup Contabilidade**

*Colaboração*



# MUDANÇAS LEGISLATIVAS E O MOVIMENTO EMPRESA JÚNIOR

Que o mundo legislativo está em constante mudança não é novidade, e acompanhar essas mudanças está longe de ser tarefa simples. É preciso ter atenção aos trâmites legais e conhecimento técnico-jurídico, o que nem sempre está presente no repertório do empresário júnior.

Pensando nisso, a Colucci preparou esse material para te ajudar a entender uma proposta de alteração legislativa que promete impactar diretamente as empresas juniores (EJs): o **Projeto de Lei nº 3.887 de 2020**, mais conhecido como proposta de reforma tributária.

No Brasil, os tributos podem se referir a três espécies de prestação, **as contribuições, as taxas e os impostos**. Neste informativo, o foco principal será no tributo que poderá recair sobre o produto da venda de bens e serviços de sua EJ, a **Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS)**, que pretende unificar PIS/PASEP e COFINS, aplicada a **todas as pessoas jurídicas, sem distinção**.

Assim, buscamos aqui esclarecer conceitos jurídicos nebulosos e explicar não só como funciona o sistema tributário para empresas juniores, mas também entender como a reforma poderá impactar seu dia-a-dia. Mostraremos, ainda, como funciona o processo legislativo, de modo que seja possível compreender os próximos passos até a possível aprovação - bem como a partir de quando ela produzirá efeitos.

# ÍNDICE

**COMO FUNCIONAM OS IMPOSTOS  
PARA AS EMPRESAS JUNIORES  
HOJE?**

---

**O QUE MUDA COM A REFORMA?**

---

**QUANDO COMEÇA A VALER?**

---

**REFERÊNCIAS**

---



# COMO FUNCIONAM OS IMPOSTOS

## PARA AS EMPRESAS JUNIORES HOJE?

Para entender como a reforma tributária pode impactar o empresário júnior, é preciso ter em mente como os tributos estão presentes na realidade de uma EJ hoje.

As empresas juniores são constituídas como pessoas jurídicas de direito privado, mais especificamente, como **associações civis sem fins lucrativos**. Isso porque a empresa júnior não visa lucro: todo valor arrecadado com a prestação de serviços é destinado à educação empreendedora e em investimentos para a própria continuidade da empresa. Possui, como define o art. 5º da **Lei nº 13.267/16** (a Lei das Empresas Juniores), fins educacionais, já que objetiva, entre outros pontos, **“proporcionar a seus membros as condições necessárias para a aplicação prática dos conhecimentos teóricos referentes à respectiva área de formação profissional, dando-lhes oportunidade de vivenciar o mercado de trabalho em caráter de formação para o exercício da futura profissão e aguçando-lhes o espírito crítico, analítico e empreendedor”**.



Tendo em vista essa função, as empresas juniores eventualmente são dispensadas de pagar alguns tributos, mas continuam a obrigadas ao recolhimento de outros, pelo que é preciso estar atento a **quais tributos sua EJ precisa ou não pagar, atualmente:**

# 1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

O ISSQN é um imposto cobrado pelo município e **incide sobre a prestação de serviços**. Possui alíquota variável de uma cidade para outra, indo de 2% a 5% (Lei Complementar nº 116, de 2003).

Entretanto, muitas prefeituras dispensam as EJs do pagamento desse tributo, em razão da natureza dos serviços que presta. É possível consultar essa informação na prefeitura de seu município, normalmente fornecida pela secretaria da fazenda.

# 2 | IMPOSTO DE RENDA DA PESSOA JURÍDICA (IRPJ) E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO (CSLL)

Ambos os tributos são disciplinados pela Lei nº 9.532 de 1997, que concede isenção de seu pagamento para associações sem fins lucrativos, mas, para tanto, é necessário estar atento a requisitos que, via de regra, são cumpridos por todas as EJs, quais sejam: (a) aplicar todos os recursos da empresa em sua manutenção e desenvolvimento dos projetos que realiza; (b) manter a escrituração completa de suas receitas e despesas; (c) conservar os documentos que comprovem a origem da receita e aplicação das despesas, além de outras operações de caráter econômico, por cinco anos; (d) não apresentar superávit de contas ou, em caso de apresentação, não distribuir o resultado entre os membros, demonstrando que o valor foi totalmente revestido para a empresa júnior; (e) observar, na forma do art. 175 do CTN, as obrigações tributárias acessórias.

## 3 | CONTRIBUIÇÃO PARA FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL (COFINS)

A COFINS é um tributo destinado aos custos com seguridade social, ou seja, destinado à assistência social, à saúde e à previdência social.

Essa contribuição incide sobre o **faturamento da empresa júnior**, isto é, a soma dos preços cobrados pelos serviços que prestar. Ela é apurada e cobrada mensalmente. Seu recolhimento se dá por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), emitido sempre em relação ao mês anterior; logo, se a nota fiscal foi emitida em agosto, em setembro se tem acesso a guia de COFINS para pagamento, sendo sua alíquota de 7,6%, com vencimento em todo dia 25, podendo ser antecipado se cair em um feriado ou fim de semana.

## 4 | PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)

O PIS se refere a um fundo composto por contribuições mensais, “destinado a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas” (Lei Complementar nº 7, 1970). Possui a mesma base de cálculo que a COFINS (faturamento da empresa), tem alíquota padrão de 3%, mas com diferente destino: a integração social do empregado. **No caso das associações sem fins lucrativos, a Medida Provisória nº 2.158/01 determina, contudo, que o PIS seja recolhido com base na “folha de salários”, à alíquota de 1%. Como as EJs são associações, mas não possuem, em regra funcionários, não precisam recolher qualquer valor a título de PIS.**

# 5 | TAXAS

A taxa é uma espécie de tributo cobrado em razão de uma prestação feita pelo poder público ou pela possibilidade de prestação dela. É possível citar a taxa de **fiscalização de funcionamento**, cobrada pelo **município** pela possibilidade de uso do serviço de fiscalização do funcionamento da EJ, ou ainda, a **taxa de incêndio**, cobrada pelo **estado** pela possibilidade de amparo do corpo de bombeiros em caso de incêndio.

Há também a taxa para **emissão de certidão negativa**, a qual a maioria dos órgãos não exige por realizarem a emissão online, mas que pode ser cobrada. É o caso de Juiz de Fora - MG, onde a Colucci possui sede e realiza o pagamento desta taxa. Mas é preciso estar atento à peculiaridade de cada município; em Belo Horizonte - MG, por exemplo, esta taxa não é cobrada.

Agora que sabemos quais os tributos pagos ou não pelas empresas juniores, é possível entender como a nova reforma tributária poderá mudar essa configuração.





# NA PRÁTICA

## O QUE MUDA COM A REFORMA?



O Governo Federal apresentou um Projeto de Lei que cria a **Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)**, a partir da unificação do PIS/PASEP e da COFINS e altera a sistemática de tributação em vários sentidos. Dessa forma, a **CBS passa a ser um tributo sobre valor agregado, com alíquota de 12% para todos os setores.**

O PIS/PASEP e a COFINS, por incidirem sobre o faturamento, são dois dos mais onerosos tributos, estando presentes em quase todos os segmentos da cadeia produtiva do Brasil. Os contribuintes do PIS/PASEP e da COFINS são as pessoas jurídicas de direito privado em geral, inclusive as pessoas a

elas equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto as microempresas e as empresas de pequeno porte submetidas ao regime do Simples Nacional.

Adentrando ao tema da CBS e sua incidência, é necessário entender o que é um fato gerador. Este fenômeno do direito tributário é uma circunstância prevista na lei, a qual gera a obrigação de pagar um tributo ao Estado. **Todos os tributos têm o seu próprio fato gerador.** Assim, para que tal obrigação seja imposta ao contribuinte é preciso que ocorra um fato que esteja previsto na norma jurídica, caracterizando uma “subsunção do fato à norma”, ou seja, a **hipótese de incidência tributária.**

O fato gerador da CBS está inserido no artigo 2º do Projeto de Lei nº 3.887/2020 e prevê a incidência sobre a receita bruta da venda de bens e serviços, conforme definido no artigo 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26.12.1977. Além disso, as receitas decorrentes de acréscimos à recei-

ta bruta, como multa e juros, também serão objeto de incidência da CBS. As receitas de exportação não sofrerão incidência.

## MUDANÇA PARA AS EJS

A grande mudança, no que tange às Ejs, é a de que, havendo a exploração econômica com a venda de bens e serviços, a lei prevê a tributação do valor agregado, **independentemente de quem seja a pessoa jurídica prestadora**. Isso se dará porque o tributo incidirá sobre o consumo de bens e serviços, e não sobre os tipos de pessoas jurídicas. **Sendo assim, todas as empresas juniores serão tributadas.**

As Ejs que hoje somente são responsáveis pelo pagamento da COFINS, deverão pagar a **CBS, contribuição que unifica PIS/PASEP e COFINS, passando a ter uma obrigação tributária maior que a existente, se o PL nº 3887/20 for sancionado.**

**Com a substituição da arrecadação do PIS/PASEP e da COFINS pela CBS, as Ejs terão um aumento no custo tributário, passando de 7,6% para 12% caso a proposta seja aprovada sem alteração no valor da alíquota.**

É importante lembrar que a CBS não altera a sistemática do ISSQN, de modo que as Ejs que não conseguirem a isenção continuarão tendo que pagar o imposto municipal.

### VEJA UMA APLICAÇÃO PRÁTICA

Se, atualmente, uma EJ que emite uma nota fiscal no valor de R\$1.000,00 precisa repassar para a os cofres públicos o valor de R\$76,00 por causa da alíquota da COFINS. Com a CBS, de acordo com o mesmo valor emitido na nota fiscal, a arrecadação seria de R\$120,00, aumentando a carga tributária da operação e diminuindo o valor disponível para que a EJ invista no desenvolvimento dos membros.



# ALTERAÇÕES

A possibilidade de aumento de custos, inobstante o impacto financeiro, tende a gerar mudanças, por exemplo, na precificação dos serviços - a EJ precisa decidir se vai absorver esse custo adicional, diminuindo sua margem de lucro, ou se vai repassar esse valor aos clientes.

Nesse norte, há aspectos que, se dominados pelos empresários juniores, podem amenizar esses efeitos e, até mesmo, serem destacados como diferenciais competitivos para as EJ's.

## CRÉDITO DA CBS

É que a CBS, em que pese aumente consideravelmente a alíquota da tributação incidente sobre o faturamento, institui uma dinâmica de **não cumulatividade ampla**. Isso quer dizer que aqueles que contratarem empresas juniores, desde que não sejam optantes pelo Simples Nacional, poderão “tomar crédito” da CBS que for devida sobre o serviço, ficando com uma “moeda” para pagamento da sua própria CBS. Vejamos, então, a continuidade do exemplo acima colocado:

A EJ, como visto, teria que recolher R\$ 120,00 sobre o faturamento advindo de sua prestação de serviços. Se o contratante desses serviços for uma pessoa jurídica (seja uma empresa normal ou mesmo uma outra EJ) e não for optante pelo Simples Nacional, terá direito aos citados “créditos de CBS”, que serão do exato valor do imposto devido sobre os serviços da EJ que os prestou.

Assim, se essa empresa contratante obtiver, por exemplo R\$ 10.000,00 de faturamento no mês, se veria obrigada a pagar R\$ 1.200,00 a título de CBS; entretanto, como ela tem “créditos de CBS” pela contratação da EJ, no valor de R\$ 120,00, usará esses créditos para abater o valor do imposto devido e somente recolherá, em dinheiro, R\$ 1.080,00 aos cofres públicos.

## HOJE

Atualmente, via de regra, somente um pequeno número de empresas - as optantes pelo chamado “Lucro Real” -, podem aproveitar créditos de PIS/COFINS. Com a CBS, terão direito a crédito, também, as empresas tributadas pelo “Lucro Presumido”, as EJ’s e as demais associações.

O direito de crédito, no regime proposto pelo PL n° 3.887/20, depende da emissão de nota fiscal e do pagamento, pelo prestador de serviços, da CBS. Assim, caso o mesmo serviço seja prestado, pelo mesmo preço, por uma EJ, por uma pessoa física ou por uma pessoa jurídica que não emita nota fiscal, será mais vantajoso, para quem contrata, contar com os serviços da EJ, pois o custo total será menor (já que, como visto, uma parte do valor pago será utilizado para pagar tributos). A EJ, inclusive, poderá até cobrar um pouco mais que os informais e, mesmo assim, continuar sendo vantajosa, financeiramente, para seus clientes.

**DOMINAR A NOVA SISTEMÁTICA SERÁ NÃO SÓ UMA FORMA DE SE ANTECIPAR AO AUMENTO DE CARGA TRIBUTÁRIA, MAS TAMBÉM UMA OPORTUNIDADE DE GERAR AINDA MAIS VALOR NOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

# CONTINUE NA PRÓXIMA PÁGINA!

# VIGÊNCIA

## QUANDO COMEÇA A VALER?

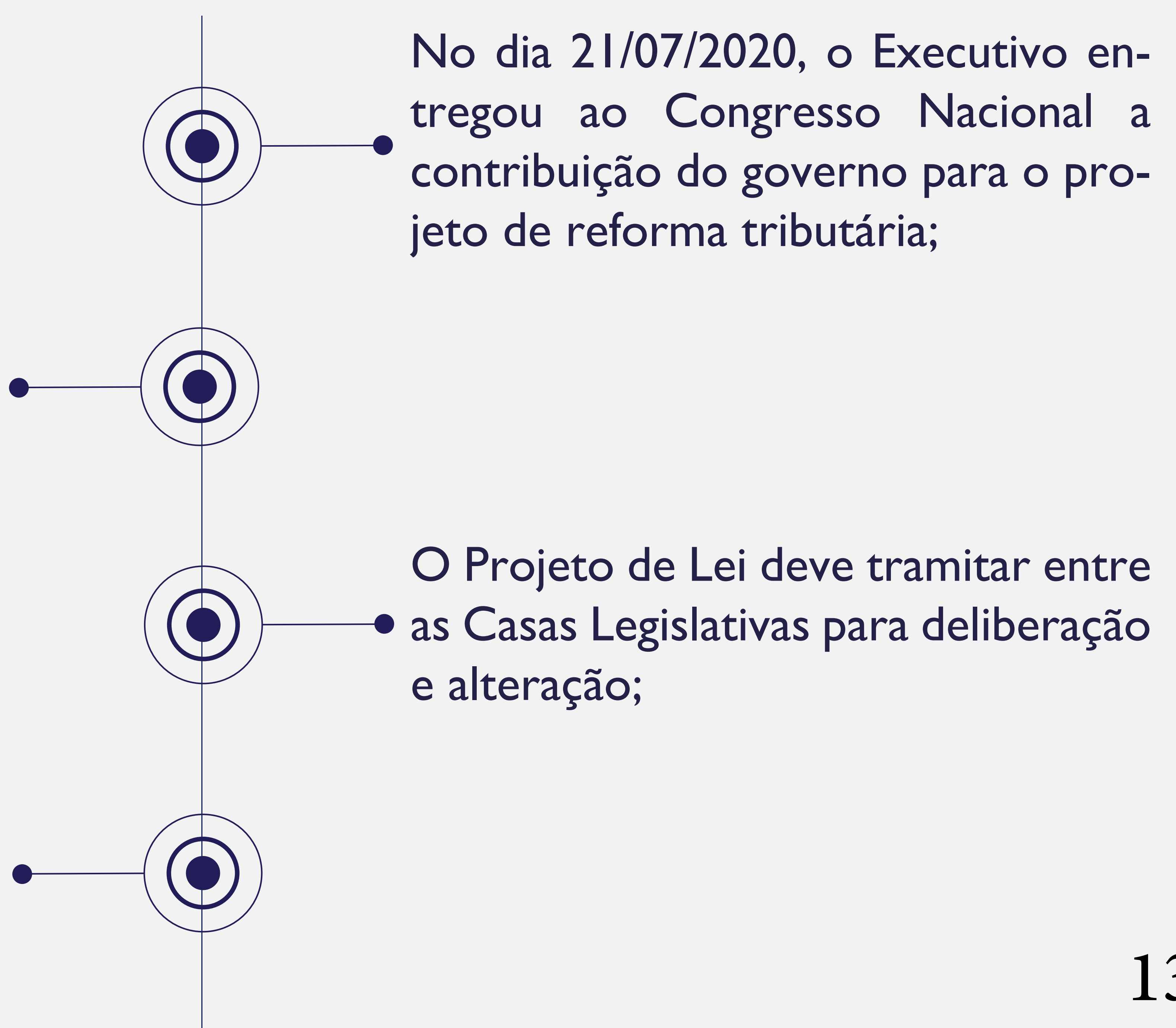
Projetos de reforma tributária já transitam, desde 2019, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, por meio de Propostas de Emenda à Constituição (PEC), sendo elas respectivamente a PEC 110/2019 e a PEC 45/2019. Adicionalmente às duas PECs, como iniciativa do Executivo para a reforma, foi entregue o Projeto de Lei que ora se analisa, para a criação da CBS, que tenta convergir com as PECs já em tramitação, sendo essa a terceira proposta de reforma existente.

Para analisar com maior cautela a reforma, o Legislativo formou uma comissão mista com 25 senadores e 25 deputados federais para unificar o desejo das duas Casas sobre o tema e, assim, proporcionar maior rapidez na aprovação das propostas logo que exista um acordo entre as câmaras legislativas.

Veja abaixo como se dará a gradação até uma possível aprovação do novo tributo, o CBS:

O Projeto entregue no dia 21 de julho não foi instaurado como PEC, mas teve seu ingresso na Câmara dos Deputados sob o título de Projeto de Lei nº 3.887/2020;

Dessa forma, se um Projeto de Lei da Câmara for alterado pelo Senado ele irá voltar para Câmara, do mesmo modo, se um projeto for alterado pela Câmara, ele voltará ao Senado;



Sendo aprovado o texto, ele será encaminhado para uma ou mais comissões para análise, que serão determinadas de acordo com o tema. Pelo caráter tributário, ela poderá ser encaminhada, por exemplo, para a comissão de Finanças e tributação, o que não impede seu encaminhamento para outras comissões;

Por fim, ocorrerá manifestação do Presidente da República, que poderá vetar total ou parcialmente o texto apresentado;

O presidente tem 15 dias úteis para sancionar ou vetar o Projeto de Lei;

Contudo, a Casa onde o projeto se iniciou terá a palavra final sobre as alterações feitas. No caso do Projeto de Lei nº 3.887/2020, seu início se deu na Câmara dos Deputados, como já mencionado;

Após a análise, ele retornará para ser votado por maioria simples na Câmara dos Deputados, contando que estejam presentes pelo menos metade das cadeiras, bem como por maioria simples no Senado, seguindo as mesmas regras;

Caso seja vetado em parte ou em sua totalidade, o texto retorna para o Congresso para validar a vedação, que pode ser rejeitada;

Em caso de sanção pelo Presidente da República, a CBS somente poderá ser cobrada 90 dias após o início de vigência da nova lei.

Dessa forma, o texto do Projeto de Lei ainda pode sofrer alterações, tanto pela Câmara dos Deputados, quanto pelo Senado, e até mesmo pelo Presidente da República. Ainda assim, sinaliza o modelo que está sendo pensado para a reformulação da tributação no país, merecendo a atenção e o estudo de todos aqueles que exercem atividade empresarial.

# CONCLUSÃO



Feitas as considerações, foi possível entender como pode funcionar a proposta de reforma tributária do Governo Federal e, principalmente, como ela poderá impactar o dia-a-dia do empresário júnior.

**SE VOCÊ LEU ESSE E-BOOK ATÉ AQUI, AGRADECEMOS PELA ATENÇÃO, E ESPERAMOS QUE O MATERIAL TENHA SIDO ÚTIL. A COLUCCI CONSULTORIA JURÍDICA JÚNIOR SE COLOCA À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECER DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS. ATÉ A PRÓXIMA!**

**CONTATO**



**COLUCCIJR.COM.BR**



**@COLUCCI.JR**



**/COLUCCICONSULTORIA**



**/COLUCCI-CONSULTORIA**



**CONTATO.COLUCCI@GMAIL.COM**

**ESTE E-BOOK  
RECEBEU APOIO  
DE:**



# REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Bruno. Quais serão os efeitos sobre as empresas na criação da CBS. **Revista Consultor Jurídico**, 26 de jul. de 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-jul-26/reforma-tributaria-governo-criacao-cbs-pratica-efeitos-fiscais-empresas>> Acesso em 13, agosto, 2020.
- BRASIL. Lei 13.267, de 6 de abril de 2016. **Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores**, com funcionamento perante instituições de ensino superior. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13267.htm)>. Acesso em 17, agosto, 2020.
- BRASIL. Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970. **Institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp07.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp07.htm)>. Acesso em: 17, agosto, 2020.
- BRASIL, Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. **Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm)>. Acesso em: 17, agosto, 2020.
- BRASIL. Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. **Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social - COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/MPV/2158-35.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2158-35.htm)>. Acesso em: 17, agosto, 2020.
- CONCENTRO - Federação das Empresas Juniores do Distrito Federal. **Manual de tributação para empresas juniores**. Disponível em: <<https://www.yumpu.com/pt/document/view/20534265/manual-de-tributacao-para-empresas-juniores-concentro>>. Acesso em 17, agosto, 2020.
- CAZUMBÁ, Nailton. Tributação de entidades sem fins lucrativos – Isenções. **Nossa Causa**, 2018. Disponível em: <<https://nossacausa.com/tributacao-de-entidades-isencoes/>>. Acesso em: 17, agosto, 2020.
- Entendendo a tributação de uma empresa júnior. **Blog Inup Soluções Contábeis**. Disponível em: <<https://inupcontabil.com.br/2020/07/22/entendendo-a-tributacao-da-sua-empresa-jr/>>. Acesso em: 17, agosto, 2020.



# REFERÊNCIAS

---

LAPORTA, Laís. Entenda em 6 pontos a reforma tributária de Paulo Guedes. **Invest News**, 21 de jul. de 2020. Disponível em: <<https://investnews.com.br/economia/entenda-ponto-a-ponto-a-proposta-da-reforma-tributaria-de-paulo-guedes/>>. Acesso em: 14 de ago. de 2020.

QUINTINO, Larissa. Entenda a proposta da CBS, que muda a tributação sobre o consumo. **Veja**, 21 de jul. de 2020. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/economia/entenda-a-proposta-da-cbs-que-muda-a-tributacao-sobre-consumo/>>. Acesso em: 14 de ago. de 2020.

PROJETO de Emenda à Constituição nº 110, de 2019. **Senado Federal**. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/137699> Acesso em: 17, agosto, 2020.

PROJETO de Emenda à Constituição nº 45, de 2019. **Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2196833> Acesso em: 17, agosto, 2020.

PROJETO de Lei nº 3.887/2020. **Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2258196> Acesso em: 17, agosto, 2020.

SAIBA mais sobre a tramitação de projetos de lei. 11 de out. de 2019. **Agência Câmara de Notícias**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/573454-SAIBA-MAIS-SOBRE-A-TRAMITACAO-DE-PROJETOS-DE-LEI> Acesso em: 17, agosto, 2020.

SECRETARIA Geral, Projetos de Lei de 2020. **Planalto e Legislação**. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/projetos-de-lei-m/pl-2020> Acesso em: 17, agosto, 2020.

Tributos Federais: Tratamento Tributário de “Empresa Júnior”. **Blog Guia Tributário**. Disponível em: <<https://guiatributario.net/2012/01/04/tributos-federais-tratamento-tributario-de-empresa-junior/>>. Acesso em 17, agosto, 2020.